



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº150 de 08 de Dezembro de 2011.

Dispõe sobre a incorporação das Hepatites Virais no incentivo destinado a qualificação das ações de vigilância e promoção da saúde para as DST/AIDS nos Municípios de Água Boa, Alta Floresta, Cuiabá, Juara, Juína, Nova Marilândia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Rondonópolis, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra e Várzea Grande por meio de transferência de recursos Fundo Nacional de Saúde para Fundo Municipal de Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e outras providências.

II - A Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle.

III - A Portaria GM/MS Nº 1.497, de 22 de junho de 2007, que estabelece orientações para a operacionalização do repasse dos recursos federais que compõem os blocos de financiamento a serem transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, fundo a fundo, em conta única e especificada por bloco de financiamento.

IV - A Portaria GM/MS Nº 325, de 21 de fevereiro de 2008, que estabelece prioridades, objetivos e metas do Pacto pela Vida para 2008, os indicadores de monitoramento e avaliação do Pacto pela Saúde e as orientações, prazos e diretrizes para sua pactuação.

V - A Portaria GM/MS Nº 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados e municípios.

VI - O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/90 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

VII - A Portaria GM/MS Nº 2.849, de 02 de dezembro de 2011, que altera a alínea F do artigo 38 da Portaria GM/MS Nº 3252 de 22 de dezembro de 2009 para fins de financiamento de ações de vigilância e promoção da saúde para hepatites virais.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT Nº150 de 08 de Dezembro de 2011.

Dispõe sobre a incorporação das Hepatites Virais no incentivo destinado a qualificação das ações de vigilância e promoção da saúde para as DST/AIDS nos Municípios de Água Boa, Alta Floresta, Cuiabá, Juara, Juína, Nova Marilândia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Rondonópolis, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra e Várzea Grande por meio de transferência de recursos Fundo Nacional de Saúde para Fundo Municipal de Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso

A Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e outras providências.

A Portaria GM/MS Nº 224 de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle.

Portaria GM/MS Nº 1.497, de 22 de junho de 2007, que estabelece orientações para a realização do repasse dos recursos federais que compõem os blocos de financiamento a serem transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, fundo a fundo, em conta única e especificada.

A Portaria GM/MS Nº 11 de 11 de janeiro de 2008, que estabelece prioridades, objetivos e operacionalização do repasse dos recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, por bloco de financiamento.

Portaria GM/MS Nº 225, de 21 de fevereiro de 2008, que estabelece prioridades, objetivos e operacionalização do repasse dos recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, por bloco de financiamento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

VIII – A política de prevenção e controle das Hepatites Virais que visa promover as condições para o enfrentamento da epidemia de Hepatites em Mato Grosso, que implica no fortalecimento institucional, sustentabilidade e consolidação do controle social.

RESOLVE:

Art. 1º - Qualificar os municípios de Água Boa, Alta Floresta, Cuiabá, Juara, Juína, Nova Marilândia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Rondonópolis, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra e Várzea Grande, para o recebimento Fundo Nacional de Saúde para Fundo Municipal de Saúde dos recursos referentes ao financiamento de ações de vigilância e promoção da saúde para Hepatites Virais, estratificados conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único – O valor do recurso destinado aos municípios que trata o caput deste Artigo é de R\$ 851.999,00 (oitocentos e cinquenta e um mil e novecentos noventa e nove reais), distribuídos conforme Anexo II desta Resolução, como parte do incentivo destinado à qualificação das ações de Vigilância e Promoção da Saúde para as DST/Aids e Hepatites Virais.

Art. 2º - Apoiar os municípios no alcance de melhor desempenho no fortalecimento da gestão e mais sustentabilidade, nos seguintes eixos:

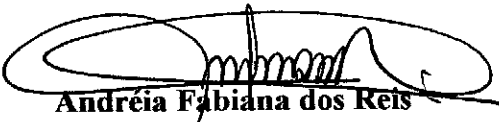
- I. Ações de promoção e prevenção incluindo o fomento ao diagnóstico precoce e estratégias para a ampliação da cobertura vacinal para as populações de maior vulnerabilidade;
- II. Ações de gestão, informação e governança voltadas para a melhoria da capacidade gerencial, logística, técnica, organizacional, de vigilância e de informação;
- III. Ações e estratégias de promoção da participação da sociedade organizada com foco na transparência e controle social.

Art. 3º - Para o monitoramento e avaliação dos municípios contemplados nesta Resolução será emitido Nota Técnica explicativa seguindo os eixos citados no art. 2º. Caso ocorra o não atendimento aos critérios de monitoramento e avaliação, o município incorrerá na notificação ao Ministério da Saúde para sua desqualificação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 08 de Dezembro de 2011.


Vander Fernandes
Presidente da CIB/MT


Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 150 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

Critérios para seleção dos municípios contemplados para receber o incentivo financeiro para realização de ações de vigilância de Hepatites Virais.

- 1º) Municípios que apresentaram média da incidência (2005 a 2010) maior que 40 casos de Hepatite B confirmados por 100.000 habitantes. Pontuação (2)
- 2º) Municípios que possuem o Serviço de Atendimento Especializado (SAE). Pontuação (1)
- 3º) Municípios que possuem o Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) vinculado a Unidade Básica de Saúde. Pontuação (2)
- 4º) Municípios que apresentaram cobertura vacinal de Hepatite B inferior a 60% na faixa etária de 15 a 19 anos. Pontuação (1).
- 5º) Municípios com população maior que 15.000 habitantes (IBGE 2010). Pontuação (1).
- 6º) Municípios que apresentaram em 2010 incidência de hepatite B na faixa etária de 15 a 39 anos maior que 30 casos confirmados de Hepatite B por 100.000 habitantes. Pontuação (2)
- 7º) Somatória de todas as pontuações, sendo contemplados os municípios com pontuação maior ou igual a 3.

Quadro 1. Relação dos municípios contemplados de acordo com o critério 7

Municípios	Pontuação
Água Boa	3
Alta Floresta	3
Cuiabá	3
Juara	4
Juína	5
Nova Marilândia	3
Nova Santa Helena	4
Nova Ubiratã	3
Rondonópolis	5
Sinop	4
Sorriso	6
Tangará da Serra	5
Várzea Grande	4

Handwritten signature





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO II DA RESOLUCAO CIB/MT Nº 150 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011

Distribuição dos recursos aos municípios contemplados

Referência: Proporção dos valores de 2010 do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde (PFVPS) de cada município contemplado.

Quadro 2. Distribuição de recursos do PVVPS às ações de Vigilância e Promoção à Saúde em Hepatites Virais considerando o PFVPS

Municípios	Valor (R\$)
Água Boa	10.052,07
Alta Floresta	43.209,03
Cuiabá	290.000,00
Juara	32.929,06
Juína	37.964,15
Nova Marilândia	5.000,00
Nova Santa Helena	5.000,00
Nova Ubiratã	8.016,53
Rondonópolis	93.710,61
Sinop	114.373,51
Sorriso	46.402,88
Tangará da Serra	37.187,02
Várzea Grande	128.154,14
Total Geral	R\$ 851.999,00

